



PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2024
Processo Administrativo nº 196/2024

O **MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS**, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, Tecnologia e Inovação, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 4.453/2024 e nº 4.454/2024 e demais legislação aplicável, mediante Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 01/2024, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO nº 86/2024 do tipo MAIOR LANCE, do modo de disputa “aberto e fechado”, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a permissão do uso de espaço público remunerado, PARA A COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS (chope, refrigerante, água, bebida energética), incluindo serviço de bilheteria, para o evento do 195º Kerb de São Miguel, com programação durante os dias 20, 21, 22 e 27, 28, 29 de setembro 2024, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), que é parte integrante deste edital.

1.2 A prestação dos serviços deverá atender a todas as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I

1.3. Fica proibida a cedência ou sublocação da concessão a qualquer título.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de maior lance e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto as especificações do objeto.

2 – LOCAL, DATA E HORA

2.1 A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **08 de agosto de 2024, com início às 9 horas**, horário de Brasília – DF.

2.2 Somente poderão participar da sessão pública, as licitantes que cadastrarem propostas através do site descrito no item 2.1, até as 8h55min do mesmo dia.

2.3 O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

2.4 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação.

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa cujo o ramo de atividade seja compatível com o respectivo objeto, que atendam todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos

Secretaria Municipal de Administração Tecnologia e Inovação
Compras e Licitações



3.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.3 Como requisitos para participação na concorrência, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá declarar as seguintes declarações:

3.3.1 Declaração de conhecimento do Edital - Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

3.3.2 Declaração de reserva de cargos - Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.3 Declaração de proposta econômica - Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

3.3.4 Declaração de Não-Emprego de menores - Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

3.3.5 Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante - Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

3.3.6. Declaração de Acessibilidade - Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

3.3.7 Declaração de Inexistência de Fato Superveniente - Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2 O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Dois Irmãos, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o valor, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

6. DA PROPOSTA



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos

Secretaria Municipal de Administração Tecnologia e Inovação
Compras e Licitações



6.1. O critério de julgamento das propostas será realizado em função do **MAIOR LANCE**, classificando-se em primeiro lugar aquela que estiver de acordo com as especificações do Edital e ofertar o maior preço no item.

6.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.2.1. Valor unitário e total do item;

6.2.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.3. Será cancelado o item que mesmo após a etapa de lances, apresentar valor inferior ao valor estimado para a contratação.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. O valor mínimo da permissão admitido pela Administração para o objeto deste certame não poderá ser inferior a R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

6.8. Será desclassificada a proposta que após a finalização da etapa de lances apresentar valor inferior ao estabelecido pelo Município.

6.9. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº14.133/2021.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

7.8.1. No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

7.8.2. Encerrado o prazo indicado do 7.8.1 o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.8.3. Encerrado o prazo de que trata o 7.8.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais alto e os autores das ofertas com valores até dez por cento inferior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.8.4. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o 7.8.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.8.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos 7.8.2 e 7.8.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.8.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos 7.8.2 e 7.8.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no 7.8.4.

7.9 Critérios de desempate

7.9.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.



7.9.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do 7.9.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

7.9.3. Na hipótese de persistir o empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aqueles previstos na ordem do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10 - Desconexão do sistema na etapa de lances

7.10.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8 – JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o maior preço, para que seja obtida melhor proposta.

8.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.1.2 A proposta final do licitante declarado vencedor, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o 8.1, deverá ser encaminhada eletronicamente **no prazo de 2 (duas) horas**, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema, e, se necessário, com os documentos complementares.

8.1.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no item 8.1.2, a partir de solicitação fundamentada pela licitante.

8.2. Encerrada a etapa de negociação de que trata o 8.1, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital. Em ato contínuo, verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.

9 – HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

9.3. Os documentos de habilitação disciplinados no item **9.10** deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, **no prazo de até 2 (duas) horas**, após solicitação do pregoeiro, podendo ser prorrogável por igual período.

9.4. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



9.4.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.4.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.5. A verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.6. O pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

9.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação

9.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos.

9.9. Os documentos de habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e endereço respectivo, observando o seguinte:

9.9.1. Se o licitante for matriz da empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.9.2. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto as certidões expedidas pela União e documentos técnicos que poderão estar em nome da matriz;

9.10 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.10.1. Habilitação Jurídica

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto social, contrato social** ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor, e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

9.10.2. Benefício da Lei 123/06

- a) A empresa que pretender obter tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, declaradas ME ou EPP, em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, **deverão necessariamente apresentar Declaração** que se enquadra como microempresa e/ou empresa de pequeno porte; (**Anexo II**)

9.10.3. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** (CNPJ) emitido a menos de três meses;
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS);
- d) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** (CNDT), conforme Lei nº 12.440/2011;



9.10.4. Qualificação Econômica – Financeira

- a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.10.5. Qualificação Técnica

- a) **Atestado de Capacidade Técnica** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem de forma satisfatória serviços prestados em gestão de eventos de porte e características similares às do objeto do presente edital;
- b) **Registro de produto(chope)** no Ministério da Agricultura (MAPA) emitida por órgão competente em vigor, da empresa vencedora que fornecerá a bebida no evento.
- c) **Apresentar** cadastro regularizado no **CADASTUR** na categoria “Restaurante, Cafeteria, Bar e Similares” no CNPJ concorrente no edital;

9.11. Considerar-se-á tão somente aqueles documentos com o respectivo prazo de validade em vigor, ou, conforme o caso, se inexistir ou for omissa esse prazo, emitido há menos de 3 (três) meses na data da entrega daquela documentação, de sorte que, inobservada essa condição, que acarretará na inabilitação do interessado, para todos os fins e efeitos.

9.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.13. As microempresas e empresas de pequeno porte que possuírem restrição em qualquer dos documentos de Regularidade Fiscal, previstos no item 9.10.3 deste edital, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a partir da adjudicação da licitação.

9.13.1. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 9.13 implicará na inabilitação do licitante, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.14. O não cumprimento das condições habilitatórias implicará a inabilitação do licitante sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Havendo intenção de recurso, o Pregoeiro por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar com razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. Os recursos e as contrarrazões serão oferecidos **exclusivamente**, por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, na opção RECURSO e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, observados os prazos estabelecidos no subitem 12.1.

10.2.1. Não serão conhecidos os recursos e contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por e-mail, correios ou entregues pessoalmente.

10.3. A falta de intenção de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.



10.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

10.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

10.7. Caberá ainda, pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, para adjudicar o objeto e homologar a licitação, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12 – RESPONSABILIDADES DO LICITANTE

- a) Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo MUNICÍPIO;
- c) Arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida pelo LICITANTE;
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado da nota de empenho;
- e) Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;
- f) Substituir, sem qualquer ônus ao CONCEDENTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, os materiais que apresentarem defeito ou não atenderem ao edital.

13 – CONTRATO

13.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração, Tecnologia e Inovação, convocará no prazo de até 5 (cinco) dias, o licitante vencedor para assinatura do contrato, contados da data da sua notificação, prorrogáveis por uma vez, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, mediante solicitação devidamente justificada por parte do interessado.

13.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.



13.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.5 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 11.2 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.5. O Contrato deverá ser assinado pelo Representante legal das licitantes.

13.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

14 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Constatada alguma irregularidade no decorrer do processo ou prazo de contrato, o infrator estará sujeito as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, mediante apuração em processo administrativo específico.

15 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao ato convocatório da concorrência serão recebidos até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, com sua data e horário estipulados no [portaldecompraspublicas](http://portaldecompraspublicas.com.br), exclusivamente, por meio de formulário eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.1.1. Não serão conhecidos as impugnações e os pedidos de esclarecimentos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como as encaminhadas por e-mail, correios ou entregues pessoalmente.

Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

15.2 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

15.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.4 As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelos pregoeiros e disponibilizados aos interessados no Sistema Portal de Compras, no prazo de 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, limitado ao último dia útil anterior a data de abertura do certame.

15.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.



16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

16.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificado.

16.3. As normas disciplinadoras da licitação sendo sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação

16.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.7. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.9. O município de Dois Irmãos poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anula-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

16.10. A anulação do Pregão induz a extinção do contrato.

16.11. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

16.12. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

16.13. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

16.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

16.15. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do LICITANTE para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos

Secretaria Municipal de Administração Tecnologia e Inovação
Compras e Licitações



16.17. Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Irmãos para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

16.18. Integram este Edital:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de Declaração do Porte da Empresa;
- ANEXO III – Modelo de Proposta;
- ANEXO IV – Minuta de Contrato

16.19. O Edital e demais documentos pertinentes a esta licitação encontram-se à disposição no site do Município e no www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal de Dois Irmãos, Rua Berlim, 240, Dois Irmãos/RS – Fone: (51) 3564-8800, durante o horário de expediente: segunda das 7 horas e 30 minutos às 18 horas e de terça a sexta-feira das 7 horas e 30 minutos às 13 horas e 30 minutos.

Dois Irmãos, 16 de julho de 2024.

JERRI ADRIANI MENEGHETTI
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ALBERTO KASPER
Secretário Municipal de Administração,
Tecnologia e Inovação.

Visto em: ____/____/2024

DANIEL ROSSATO RODRIGUES
Procurador Geral



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Dois Irmãos
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a permissão do uso de espaço público remunerado, PARA A COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS (chope, refrigerante, água, bebida energética), incluindo serviço de bilheteria, para o evento do 195º Kerb de São Miguel, com programação durante os dias 20, 21, 22 e 27, 28, 29 de setembro 2024.

Descrição / Serviço	Valor Mínimo R\$
Permissão de uso de espaço público para a comercialização de bebidas no 195º Kerb de São Miguel.	400.000,00

Além do valor referente a permissão, a Permissionária **deverá repassar**, até o **dia 11 de setembro**, o **valor total de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)**, para 5 (cinco) entidades que são parceiras do Município no evento 195º Kerb de São Miguel, sendo elas:

- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dois Irmãos - APAE
- Liga de Combate ao Câncer de Dois Irmãos;
- Associação Amigos Dos Animais;
- Voluntários do Hospital São José de Dois Irmãos.
- Conselho Comunitário Pró Segurança Pública Dois Irmãos - CONSEPRO

O valor repassado será diretamente para a conta bancária de cada entidade citada a cima.

Os valores estipulados para cada entidade estão estabelecidos no item **critério de medição e pagamento** deste termo.

As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O evento do 195º Kerb de São Miguel, a ser realizado nos dias 20, 21, 22 e 27, 28, 29 de setembro de 2024, é uma celebração tradicional e de grande importância cultural para o Município de Dois Irmãos. A fim de garantir a organização e sucesso do evento, é essencial a implementação de serviços que atendam às necessidades dos participantes, incluindo a comercialização de bebidas e o serviço de bilheteria.

A festa do Kerb é um evento anual que atrai tanto moradores locais quanto turistas, promovendo a cultura, a história e as tradições de Dois Irmãos. Com um público diversificado e numeroso, é fundamental oferecer serviços de qualidade que proporcionem conforto e satisfação aos visitantes. A comercialização de bebidas e a organização eficiente da bilheteria são componentes cruciais para o bom andamento do evento.

Diante disto, esta é essencial para garantir a qualidade, organização e sucesso do evento. Esta medida atende às necessidades do público, gera receitas, promove a cultura local e fortalece parcerias com o setor privado, contribuindo para uma celebração inesquecível e próspera.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando o conjunto de todos os elementos de forma integrada que compõem o presente TR, se espera que a solução pretendida atenda de forma eficiente e eficaz todas as necessidades da demanda.

A permissionária deverá garantir a qualidade, organização e sucesso do evento, ou seja, administrar o espaço para que atenda às necessidades do público visitante.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os serviços têm natureza comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para permissão dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

Deverá ser comprovado pela empresa qualificação técnica para a execução dos serviços:

- **Atestado de Capacidade Técnica** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem de forma satisfatória serviços prestados em gestão de eventos de porte e características similares às do objeto do presente edital;
- **Registro de produto(chope)** no Ministério da Agricultura (MAPA) emitida por órgão competente em vigor, da empresa vencedora que fornecerá a bebida no evento.
- **Apresentar** cadastro regularizado no **CADASTUR** na categoria “Restaurante, Cafeteria, Bar e Similares” no CNPJ concorrente no edital;

Fica proibida a cedência ou sublocação da concessão a qualquer título

EXECUÇÃO DO OBJETO:

A permissionária terá exclusividade para comercializar chope, refrigerante, água, suco e bebida energética em toda a área do evento, palco principal, praça de alimentação principal, ficando vedada a comercialização de bebidas quentes (ex. capeta, drinks, caipira, licores, tequila, entre outros).

É proibida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro.

O valor máximo estabelecido para a comercialização dos produtos deverá ser conforme tabela:

PRODUTO	PREÇO MÁXIMO
Copo descartável de Chope pilsen de 440ml (consumo)	R\$13,00 (por unidade)
Copo descartável de Chope especial de 440ml (consumo)	R\$ 18,00 (por unidade)
Lata/garrafa pet/suco caixinha não alcoólica (refrigerantes/sucos e outras), exceto bebida energética.	R\$ 10,00 (por unidade)
Garrafa PET de 500ml de água mineral, com ou sem gás	R\$ 5,00 (por unidade)
Bebida energética não alcoólica	R\$ 20,00 (por unidade)
Barril de chope de 30 litros (valor exclusivo para demais comércios, lancherias e restaurantes)	R\$ 360,00 (por unidade)
Barril de chope de 50 litros (valor exclusivo para demais comércios, lancherias e restaurantes)	R\$ 600,00 (por unidade)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos

Secretaria Municipal de Administração Tecnologia e Inovação
Compras e Licitações



Canecos de material acrílico, incolor, com capacidade de 400ml. ou 500ml. com logotipo oficial do evento e tirante identificando o 194º Kerb de São Miguel.

R\$ 20,00 (por unidade)

Deverá ser disponibilizada pela Permissionária na Av. 25 de Julho, junto a Praça do Imigrante, **4 espaços para as cervejarias do Município comercializar suas bebidas**. Serão fornecidos pelo município 4 casinhas em estilo colonial com tamanho de 3x2,5m, que serão instaladas em local pré definidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. Caso haja interesse das cervejarias locais, as mesmas deverão negociar com a permissionária, para alinhamento de valores, cujo o valor não poderá ultrapassar a importância de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

A permissão de uso para exploração do Chopp não poderá ser sublocada, admitindo apenas contratação da gestão financeira (bilheteria) e da mão de obra. O permissionário responsabiliza-se civil e criminalmente pela execução dos serviços, bem como pela qualidade deles, e pelo ressarcimento isolado e integral de todos os danos sofridos por empregados e/ou prepostos seus, e por terceiros, seja em razão do serviço e/ou de atos de seus subordinados, prepostos, contratados e/ou a si vinculados por qualquer forma; obriga-se ainda, pelo ressarcimento de todos os danos decorrentes de acidentes em razão de atos omissos ou comissos que lhe possam ser imputados.

A Permissionária deverá prever mão de obra de copeiros para 6 (seis) casinhas em estilo colonial que serão dispostas pelo Município, sendo necessárias no mínimo 2 (duas) chopeiras em cada, sendo que uma deverá servir Chope estilo Pilsen e a outra podendo servir Chopes de estilos especiais.

As casinhas serão instaladas na Av. São Miguel (4) e na Av. 25 de Julho (2), sendo que nenhuma poderá ficar na frente do comércio que vende bebidas e não poderá ser instalada na Praça do Imigrante, que possui comércio fixo.

As demais 20 (vinte) chopeiras, deverão ser instaladas no local determinado pela Comissão Organizadora no balcão de Chope da Cervejaria Oficial, localizado no Largo Felipe Seger Sobrinho. Sendo no lado direito do palco, junto a Av. 10 de Setembro um balcão medindo 10x3, além de duas bilheterias, medindo 2x3m com vidro e medindo 5x3m com vidro. Do lado esquerdo um stand medindo 4x3. Na Rua São José, o stand medindo 5x3m.

Os profissionais deverão se apresentar no local do evento no mínimo 1h antes do início das atividades.

Dos equipamentos mínimos:

DETALHAMENTO	QUANTIDADES
Caminhão câmara fria	01 unidades
Chopeira elétrica grande	20 unidades
Chopeira elétrica pequena	12 unidades
Geladeira visa-cooler	10 unidades

Caso a empresa deseje utilizar quantidade superior dos equipamentos, deverá informar com no máximo 15 (quinze) dias de antecedência do evento.

Do acesso ao público

A permissionária fica responsável pela de gestão financeira no sistema de vendas de ingresso online (web) e físico, e bem como, controle de acesso para a 195ª edição da Kerb de São Miguel.



A Permissionária poderá subcontratar empresa especializada em prestação de serviço de bilheteria.

A receita da bilheteria ficará em favor da PERMISSIONÁRIA.

A **Permissionária** fica responsável por fornecer **50 (cinquenta)** profissionais para a operação de caixas e bilheteria, que atuarão nos dias 21 de setembro de 2024 das 12h às 21h, 22 de setembro de 2024 das 12h às 21h e no dia 28 de setembro de 2024 das 12h às 21h.

- 20 pessoas na Av. 10 de setembro
- 10 pessoas na Rua São José
- 10 pessoas na Av. São Miguel
- 10 pessoas na Av. 25 de julho

A equipe deverá estar no local até as 11h30min, para iniciar a venda de ingressos e controle de acesso.

O evento deverá possuir 4 bilheterias nos seguintes acessos (**conforme Figura I**):

- Av. 10 de Setembro, próximo ao Largo.
- Rua São José, próximo a emergência.
- Av. 25 de Julho, próximo a Praça do Imigrante.
- Av. São Miguel, próximo ao Clube Atiradores.

É responsabilidade da Permissionária a venda de ingressos nas bilheterias do evento e também providenciar as pulseiras para o público que comprou o ingresso antecipadamente. O treinamento dos operadores/caixas que estarão fazendo a venda nas bilheterias é de responsabilidade da Permissionária;

É responsabilidade da **Permissionária** a venda de ingressos **antecipados** nos pontos de vendas fixos, obrigatoriamente possuindo 4 pontos de venda em Dois Irmãos. Os locais escolhidos deverão passar por aprovação da Secretária de Desenvolvimento Econômico, bem como, o gerenciamento da venda de ingressos **antecipados pela internet**. O Sistema deverá atender as vendas online, com no mínimo 30 dias antes do início do evento.

Os dias e horários da cobrança ou não dos ingressos se darão:

- Dias 20, 27 e 29 de setembro: **entrada gratuita**
- Dias 21, 22, e 28 de setembro: **cobrança de ingresso a partir das 12 horas**

Os valores dos ingressos se darão conforme segue:

A venda antecipada:

- Meia-entrada: R\$ 5,00
- Inteira: R\$ 10,00

A venda na hora:

- Meia-entrada: R\$ 7,50
- Inteira: R\$ 15,00

O ingresso que dará acesso, deverá ser uma **PULSEIRA** identificada com o nome do evento, edição e dia correspondente. Cada dia e cada modalidade deverá ser de **cores** diferentes ao longo do evento (**conforme Figura II**).

As pulseiras deverão ser identificadas e possuir cores diferentes entre si, sendo: menor de idade, maior de idade e cortesia.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos

Secretaria Municipal de Administração Tecnologia e Inovação
Compras e Licitações



É obrigação da **Permissionária** fornecer o atendimento virtual e centralizado ao cliente antes e depois do evento, para esclarecimento de dúvidas relacionadas à venda de ingressos;

O início das vendas de ingressos pela internet para o Kerb de São Miguel deverá iniciar impreterivelmente até o dia **19 de agosto de 2024**;

A **Permissionária** deverá fornecer 2.000 (dois mil) ingressos cortesia para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, até o dia 11 de setembro de 2024, devendo ser de cor diferente das outras pulseiras.

Os ingressos serão utilizados para os grupos festivos e entidades, que participarão do desfile no dia 22 de setembro de 2024, além de autoridades e convidados do Kerb de São Miguel. Para o desfile, será necessário 1.000 (mil) pulseiras, de cor específica para o dia 22.

Os servidores públicos da Administração Municipal de Dois Irmãos, serão **isentos** de pagamento de ingresso, e terão acesso pela bilheteria próximo a emergência, por meio de lista de controle, cedida pela Secretaria de Administração, sendo obrigatório documento de identificação para acesso. O acesso é somente para o respectivo funcionário, não se estendendo aos familiares e acompanhantes.

É de responsabilidade da **Permissionária** a execução de serviços de coleta e transporte de valores aferido nas vendas em espécie durante os eventos, sendo feita uma coleta por cada dia do evento, bem como as operações de tesouraria, todos os equipamentos e suprimentos para a sua gestão, como material de expediente e máquinas contadoras de cédulas, **podendo subcontratá-los**.

Seguem no rol de obrigações da **Permissionária** a disponibilização do numerário necessário para “troco” (entesouramento);

Das obrigações do Município

- a) Garantir o uso dos espaços públicos por ele definidos, a comercialização exclusiva dos produtos da Permissionária, nos termos deste edital e do processo do qual se originou a permissão ora outorgada.
- b) Fornecimento de rede de dados (cabo ou wifi e internet) exclusiva para todo o sistema venda de ingressos, contemplando a gestão dos terminais leitores de vendas, bem como de todo o sistema de cartões de crédito e débito, com backup imediato em caso de falha para chips de operadoras de telefonia celular.
- c) Fornecimento de energia elétrica, iluminação pública e segurança durante o evento, espaços personalizados exclusivos e com localização atrativa para instalação da Permissionária.
- d) Local do evento, conforme croqui do evento. Com as instalações em perfeito estado de uso, estandes com proteção, tablado quando necessário, bilheterias, grades de contenção.
- e) Disponibilizar a Permissionária os direitos de patrocínio master, para aplicação/citação da marca nos materiais de divulgação do evento 195º Kerb de São Miguel e demais itens, conforme Proposta Comercial em anexo.

Das obrigações da Permissionária

- a) **Fornecer gratuitamente 500 litros de chope** cortesia para o Município. A quantidade informada será utilizada para distribuição gratuita no tradicional “Bierwagen”, caminhão festivo itinerante que distribui chopp e spritzbier para os visitantes durante o evento. Observa-se que como se trata de um grupo festivo, o mesmo possui sua contratação de chopp, sendo permitido ao Bierwagen circular com propaganda no veículo em período determinado pela Comissão Organizadora mesmo



que a marca da cerveja do seu grupo seja distinta do vencedor desta licitação. Também **fornecer gratuitamente 50 litros de chope** para oficina realizada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

- b) **Fornecer gratuitamente 400 tickets de vale Chope** para a equipe organizadora do Kerb, do total 300 pilsen e 100 especiais. Deverá ser entregue ao Secretário de Desenvolvimento Econômico, responsável pelo evento, no primeiro dia do Kerb de São Miguel, dia 20 de setembro. Esses tickets serão utilizados para a corte e cortesias de autoridades presentes no evento.
- c) **Dar assistência** a todas as pessoas que comprarem o ingresso antecipadamente, trocando o comprovante por pulseiras, e também darão o atendimento necessário aos que receberão o ingresso cortesia
- d) A **Permissionária** deverá contar com 4 (quatro) caixas moveis para a venda de chope no evento. Centralizando 2 (dois) na parte do Largo Felipe Segger Sobrinho e 2 (dois) itinerante na Av. São Miguel.
- e) **Possuir equipes** para atendimento de copa, venda de tickets, limpeza no local, carregadores, orientadores, supervisores, operadores de caixas, eletricitas (para ligação das chopeiras), motoristas e demais profissionais para execução da comercialização de bebidas, é de responsabilidade da permissionária. Sendo no mínimo: 30 copeiros, 15 operadores de caixas e 1 eletricitista, demais profissionais fica a critério da permissionária, sendo ela, a única e exclusiva responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes desse vínculo, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Dois Irmãos.
- f) **As copas/bilheterias** deverão possuir funcionários específicos para os caixas de venda de bebidas, o funcionário previsto para o caixa não poderá manusear as bebidas.
- g) **Operar sua bilheteria de bar** com sua movimentação de venda, cortesias, controle de caixa, sangrias, receitas, troco e fechamento total ou parcial por meio de sistema automatizado, durante toda programação do evento.
- h) **Fornecer relatório total no final do evento, quantidade de litros vendidos e receita, até três dias pós evento, para fins de histórico, arquivo e prestação de contas.**
- i) **Não comercializar** produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro.
- j) A **permissionária** assume integralmente e isoladamente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários (*INSS, RAT, FAP, Salário Educação, FGTS, ISS, PIS, COFINS, Imposto de Renda, Contribuição Social, Adicional Noturno e Hora Extra, Alimentação, e outros*), fiscais, cíveis, comerciais e tributários decorrentes das relações que empreender para o bom e fiel cumprimento das obrigações ora assumidas, dos contratos que firmar, dos empregados que mantiver, e tudo mais que com a sua atuação no local disser, bem como as obrigações assumidas com terceiros, isentando o Município de quaisquer responsabilidades sob estes títulos.
- k) O **permissionário** responsabiliza-se civil e criminalmente pela execução dos serviços, bem como pela qualidade deles, e pelo ressarcimento isolado e integral de todos os danos sofridos por empregados e/ou prepostos seus, e por terceiros, seja em razão do serviço e/ou de atos de seus subordinados, prepostos, contratados e/ou a si vinculados por qualquer forma; obriga-se ainda, pelo ressarcimento de todos os danos decorrentes de acidentes em razão de atos omissos ou comissos que lhe possam ser imputados.
- l) **Todos profissionais** deverão estar uniformizados e com identificação individual com nome completo e setor de atuação.
- m) **Apresentar relação** com nomes completos, CPF e documento de identidade de todos profissionais que vão atuar durante o evento até 10 (dez) dias que antecedem o evento.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 4.453/24, que "*Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão*



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos

Secretaria Municipal de Administração Tecnologia e Inovação
Compras e Licitações



de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Dois Irmãos.

O CONCEDENTE, através do seu órgão fiscalizador, exercerá ampla e irrestrita fiscalização dos seus serviços prestados, objetivando assegurar a correta e adequada execução deles, considerados o edital e proposta, a qualidade da mão de obra empregada e dos produtos utilizados, equipamentos e instalações, e tudo o mais necessário ou recomendável à perfeita execução dos serviços.

Para tanto, poderá determinar a substituição de tudo o que julgar necessário à boa qualidade dos serviços, sendo o Concessionário obrigado a cumprir quaisquer dessas determinações imediatamente, o que já aceita e responsabiliza-se a atender, às suas expensas exclusivas, respondendo, por todos os custos, despesas, encargos e demais acréscimos e onerações, sem direito a qualquer indenização, compensação ou perdas e danos.

A fiscalização não eximirá o Concessionário de quaisquer das obrigações assumidas, inclusive as hipóteses de eventual tolerância ou omissão, que não poderão ser opostas a qualquer tempo ou título com o fim de ilidir sua responsabilidade presente que a mesma se dá no exclusivo interesse público e perfeito andamento dos serviços públicos.

O Gestor indicado deverá ser o Sr. Edson Luis Maicá Severo matrícula nº portaria: 006/2021.

O Fiscalizador indicado deverá ser o Sra. Cristiane Engelmann, matrícula nº 907809.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

Fica estabelecido desde logo que o prazo da permissão será a partir do dia 20 de setembro de 2024 a 29 de setembro de 2024, período em que ocorre o 195º Kerb de São Miguel, sendo fixado **como valor mínimo** a ser pago pela permissão o valor de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**.

O pagamento deverá ser realizado mediante depósito bancário para a Prefeitura Municipal de Dois Irmãos, no prazo máximo de **5 dias úteis** após a assinatura do contrato.

Além do valor referente a permissão, a Permissionária **deverá repassar**, até o **dia 11 de setembro**, o **valor total de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)**, que deverá ser efetuado diretamente nas contas bancárias de cada entidade, conforme segue:

- **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dois Irmãos – APAE**

- CNPJ 93.849.214/0001-18
- Banco do Estado do Rio Grande do Sul (041)
- Agência: 0197
- Conta Corrente: 06.071446.0-0
- **Valor R\$ 40.000,00**

- **Liga Feminina de Combate ao Câncer de Dois Irmãos**

- CNPJ 07.550.936/0001-35
- Sicredi (748)
- AGENCIA 0101
- Conta Corrente: 25.590-4
- **Valor R\$ 40.000,00**

- **Associação Amigos Dos Animais**

- CNPJ 11364009/0001-06
- Banco do Estado do Rio Grande do Sul (041)



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos**

Secretaria Municipal de Administração Tecnologia e Inovação
Compras e Licitações



- Agência: 0197
- Conta Corrente: 06.036092.0-6
- **Valor R\$ 40.000,00**

- **Associação de Voluntários do Hospital São José de Dois Irmãos.**

- CNPJ: 27.746.480/0001-90
- Sicredi (748)
- AGENCIA 0101
- Conta Corrente: 98.875-5
- **Valor R\$ 40.000,00**

- **Conselho Comunitário Pró Segurança Pública Dois Irmãos - CONSEPRO**

- CNPJ: 90.831.892/0001-65
- Sicoob (756)
- Agência: 3069
- Conta: 470932-2
- **Valor: R\$ 15.000,00**

a Permissionária **deverá comprovar para a fiscalização do contrato o depósito efetuado para cada entidade até o dia 12 de setembro de 2024.**

FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR:

Para efeito de julgamento das propostas, será levado em consideração a maior oferta, partindo do valor mínimo de **R\$ 400.000,00** pelo período total da permissão

Dois Irmãos, 12 de julho de 2024.

Cristiane Engelmann
Chefe do Departamento de Turismo
Nº da Matrícula 907809

Edson Luis Maicá Severo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

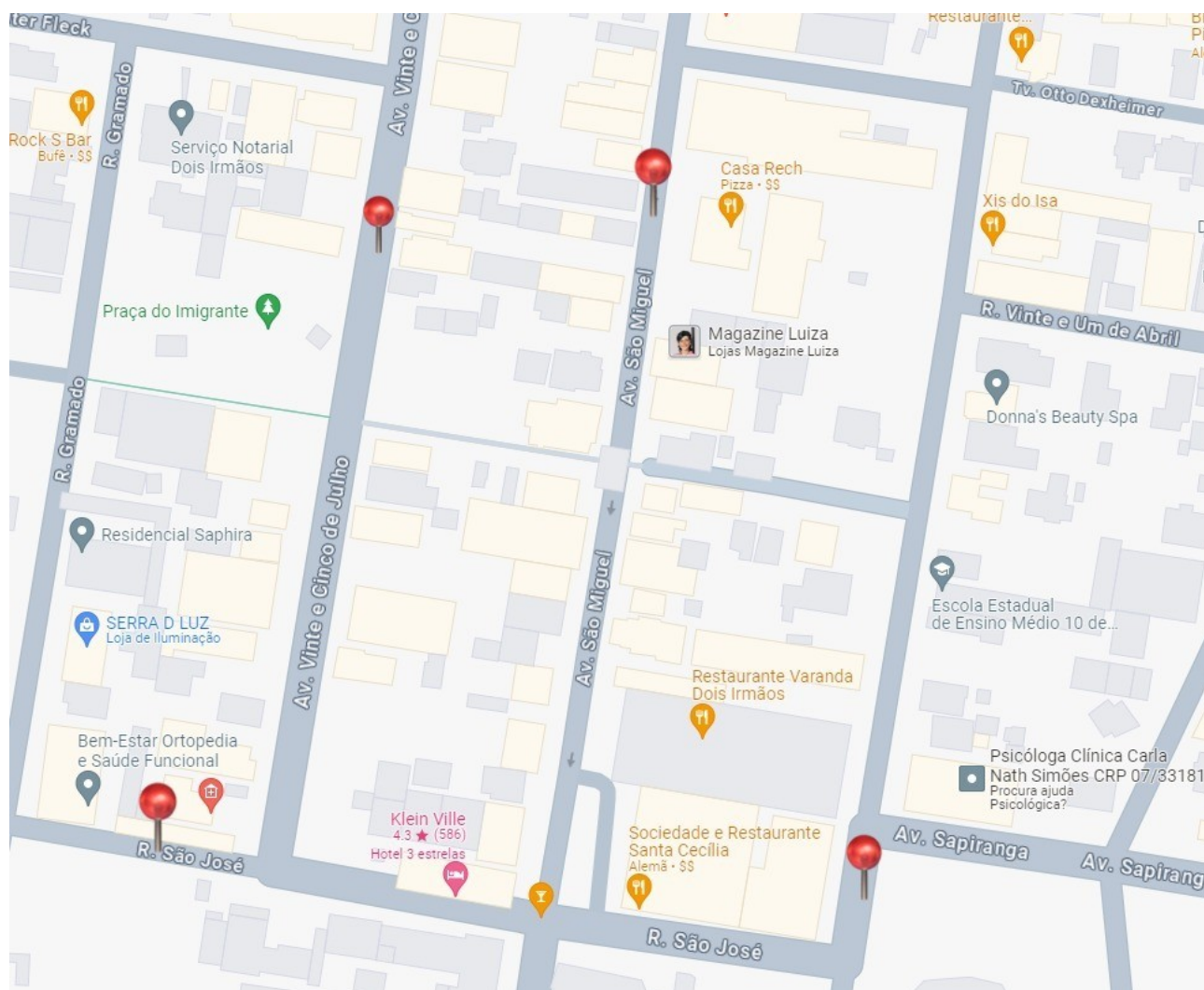


Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos

Secretaria Municipal de Administração Tecnologia e Inovação
Compras e Licitações



Figura I
MAPA BILHETERIAS



Localização: 1 (uma) Av. 10 de Setembro, próximo ao Largo. 1 (uma) Rua São José, próximo a emergência. 1 (uma) Av. 25 de Julho, próximo a Praça do Imigrante. 1 (uma) Av. São Miguel, próximo ao Clube Atiradores; Conforme Anexo I.



Figura II

EXEMPLO DAS PULSEIRAS

Primeiro Dia



Segundo Dia





ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). _____, inscrito no CPF sob n.º _____, DECLARA, para todos os fins e efeitos da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declara, para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei.

Declara ainda que está excluída das vedações constantes do art. 3º, § 4, da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Declara, por fim, que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Dois Irmãos, em _____ de _____ de 2024.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos**

Secretaria Municipal de Administração Tecnologia e Inovação
Compras e Licitações



**ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA
Pregão Eletrônico Nº 86/2024**

Empresa: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____
CNPJ nº _____
Telefone: _____ E-mail: _____

OBJETO – Permissão do uso de espaço público remunerado, PARA A COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS (chope, refrigerante, água, bebida energética), incluindo serviço de bilheteria, para o evento do 195º Kerb de São Miguel, com programação durante os dias 20, 21, 22 e 27, 28, 29 de setembro 2024.

Descrição / Serviço	Valor R\$
Permissão de uso de espaço público para a comercialização de bebidas no 195º Kerb de São Miguel.	

Condição de Pagamento: 5 dias úteis após a homologação.

Além do valor referente a permissão, **repassaremos** até o **dia 11 de setembro, o valor total de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)**, para 5 (cinco) entidades que são parceiras do Município no evento 195º Kerb de São Miguel que estão relacionadas com seus devidos valores no Termo de Referência do edital.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 86/2024, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.

Prazo de Validade da proposta: 60 dias

..... de de 2024.

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO IV
MINUTA E CONTRATO Nº /2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2024
Processo administrativo nº 196/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS**, RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Berlim, 240, Dois Irmãos, RS, inscrito no CNPJ sob nº 88.254.891/0001-53, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. JERRI ADRIANI MENEGETTI, de conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº 86/2024, doravante denominado simplesmente MUNUCÍPIO, e de outro lado pessoa jurídica de direito privado, com sede na, inscrita no CNPJ sob nº, doravante denominada PERMISSONÁRIA, neste ato representada por....., têm justo e acertado o presente contrato, nos termos autorizadores da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato Permissão do uso de espaço público remunerado, para **COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS** (chope, refrigerante, água, bebida energética), incluindo serviço de bilheteria, para o evento do 195º Kerb de São Miguel, com programação durante os dias 20, 21, 22 e 27, 28, 29 de setembro 2024, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e correspondente a proposta apresentada pela PERMISSONÁRIA no Pregão Eletrônico, edital nº 86/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

1.2 A CONCESSIONÁRIA deverá atender a descrição e exigências constantes no Termo de Referência do Pregão Eletrônico, edital nº 86/2024 na sua totalidade.

1.3. A PERMISSONÁRIA deverá ser disponibilizar **4 espaços para as cervejarias do Município comercializar suas bebidas** na Av. 25 de Julho, junto a Praça do Imigrante. Serão fornecidos pelo município 4 casinhas em estilo colonial com tamanho de 3x2,5m, que serão instaladas em local pré definidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. Caso haja interesse das cervejarias locais, as mesmas deverão negociar com a permissionária, para alinhamento de valores, cujo o valor não poderá ultrapassar a importância de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

1.4. A receita da bilheteria ficará em favor da PERMISSONÁRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PAGAMENTO:

2.1. Pela permissão de uso do espaço conforme cláusula anterior, a PERMISSONÁRIA pagará ao MUNUCÍPIO, o valor de R\$ (.....) pelo uso do espaço.

2.2. O pagamento deverá ocorrer em até **5 dias úteis após a homologação do certame**, através de depósito bancário, Banrisul (041) Agência 0197 Conta 04.0000010-0.

2.3. Além do valor referente a permissão, a PERMISSONÁRIA deverá repassar através de depósito bancário até o **dia 11 de setembro de 2024, o valor total de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)**, para 5 (cinco) entidades que são parceiras do Município no evento 195º Kerb de São Miguel, as quais estão relacionadas com seus devidos valores e contas bancárias no Termo de Referência do edital.

2.4. A PERMISSONÁRIA **deverá comprovar para a fiscalização do contrato o depósito efetuado para cada entidade até o dia 12 de setembro de 2024.**



2.5. Em caso de atraso e/ou inadimplemento, o valor acima referido poderá ser prontamente cobrado da licitante, estando sujeita à aplicação de multa contratual de 5% sobre o valor total devido, sem prejuízo das atualizações, sendo aplicado correção, juros e multas conforme Art. 237 do Código tributário Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

3.1. O prazo da permissão de uso do espaço está vinculado ao evento, ou seja, de 20 à 29 de setembro de 2024, período em que ocorre o evento 195º Kerb de São Miguel.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

4.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

4.2. O Gestor do contrato é o Secretário Municipal de desenvolvimento Econômico, Sr. Edson Luis Maicá Severo matrícula nº portaria: 006/2021, e a fiscalização sob responsabilidade da Chefe do departamento de Turismo, Sra. Cristiane Engelmann, matrícula nº 907809.

4.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

4.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DA PERMISSIONÁRIA

5.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

- a) **Garantir o uso dos espaços públicos** por ele definidos, a comercialização exclusiva dos produtos da Permissionária, nos termos deste edital e do processo do qual se originou a permissão ora outorgada.
- b) **Fornecer rede de dados** (cabo ou wifi e internet) exclusiva para todo o sistema venda de ingressos, contemplando a gestão dos terminais leitores de vendas, bem como de todo o sistema de cartões de crédito e débito, com backup imediato em caso de falha para chips de operadoras de telefonia celular.
- c) **Fornecer energia elétrica**, iluminação pública e segurança durante o evento, espaços personalizados exclusivos e com localização atrativa para instalação da Permissionária.
- d) **Conceder o local do evento**, conforme croqui do evento. Com as instalações em perfeito estado de uso, estandes com proteção, tablado quando necessário, bilheterias, grades de contenção.
- e) **Disponibilizar a Permissionária** os direitos de patrocínio master, para aplicação/citação da marca nos materiais de divulgação do evento 195º Kerb de São Miguel e demais itens, conforme Proposta Comercial em anexo.

5.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela PERMISSIONÁRIA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



5.3. A PERMISSIONÁRIA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda as seguintes obrigações:

- a) **Fornecer gratuitamente 500 litros de chope** cortesia para o Município. A quantidade informada será utilizada para distribuição gratuita no tradicional “Bierwagen”, caminhão festivo itinerante que distribui chopp e spritzbier para os visitantes durante o evento. Observa-se que como se trata de um grupo festivo, o mesmo possui sua contratação de chopp, sendo permitido ao Bierwagen circular com propaganda no veículo em período determinado pela Comissão Organizadora mesmo que a marca da cerveja do seu grupo seja distinta do vencedor desta licitação.
- b) **Fornecer gratuitamente 50 litros de chope** para oficina realizada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico.
- c) **Fornecer gratuitamente 400 tickets de vale Chope** para a equipe organizadora do Kerb, do total 300 pilsen e 100 especiais. Deverá ser entregue ao Secretário de Desenvolvimento Econômico, responsável pelo evento, no primeiro dia do Kerb de São Miguel, dia 20 de setembro. Esses tickets serão utilizados para a corte e cortêsias de autoridades presentes no evento.
- d) **Dar assistência** a todas as pessoas que comprarem o ingresso antecipadamente, trocando o comprovante por pulseiras, e também darão o atendimento necessário aos que receberão o ingresso cortesia
- e) A **Permissionária** deverá contar com 4 (quatro) caixas moveis para a venda de chope no evento. Centralizando 2 (dois) na parte do Largo Felipe Segger Sobrinho e 2 (dois) itinerante na Av. São Miguel.
- f) **Possuir equipes** para atendimento de copa, venda de tickets, limpeza no local, carregadores, orientadores, supervisores, operadores de caixas, eletricitas (para ligação das chopeiras), motoristas e demais profissionais para execução da comercialização de bebidas, é de responsabilidade da permissionária. Sendo no mínimo: 30 copeiros, 15 operadores de caixas e 1 eletricitista, demais profissionais fica a critério da permissionária, sendo ela, a única e exclusiva responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes desse vínculo, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Dois Irmãos.
- g) **As copas/bilheterias** deverão possuir funcionários específicos para os caixas de venda de bebidas, o funcionário previsto para o caixa não poderá manusear as bebidas.
- h) **Operar sua bilheteria de bar** com sua movimentação de venda, cortêsias, controle de caixa, sangrias, receitas, troco e fechamento total ou parcial por meio de sistema automatizado, durante toda programação do evento.
- i) **Fornecer relatório total no final do evento, quantidade de litros vendidos e receita, até três dias pós evento, para fins de histórico, arquivo e prestação de contas.**
- j) **Não comercializar** produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro.
- k) A **permissionária** assume integralmente e isoladamente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários (*INSS, RAT, FAP, Salário Educação, FGTS, ISS, PIS, COFINS, Imposto de Renda, Contribuição Social, Adicional Noturno e Hora Extra, Alimentação, e outros*), fiscais, cíveis, comerciais e tributários decorrentes das relações que empreender para o bom e fiel cumprimento das obrigações ora assumidas, dos contratos que firmar, dos empregados que mantiver, e tudo mais que com a sua atuação no local disser, bem como as obrigações assumidas com terceiros, isentando o Município de quaisquer responsabilidades sob estes títulos.
- l) O **permissionário** responsabiliza-se civil e criminalmente pela execução dos serviços, bem como pela qualidade deles, e pelo ressarcimento isolado e integral de todos os danos sofridos por empregados e/ou prepostos seus, e por terceiros, seja em razão do serviço e/ou de atos de seus subordinados, prepostos, contratados e/ou a si vinculados por qualquer forma; obriga-se ainda, pelo ressarcimento de todos os danos decorrentes de acidentes em razão de atos omissos ou comissos que lhe possam ser imputados.



- m) **Todos profissionais** deverão estar uniformizados e com identificação individual com nome completo e setor de atuação.
- n) **Apresentar relação** com nomes completos, CPF e documento de identidade de todos profissionais que vão atuar durante o evento até 10 (dez) dias que antecedem o evento.

5.4 A PERMISSIONÁRIA deverá, ainda, obedecer às seguintes regras:

- a) **Fica proibida a venda de cigarros**, exceto, com autorização por escrito e determinada do Município;
- b) **Fica expressamente proibida venda** de qualquer bebida alcoólica a menor de 18 (dezoito) anos
- c) **A permissionária** é responsável pela moral e bons costumes no local;
- d) **É proibido fixar cartazes** ou qualquer tipo de propaganda não permitida pelo Município.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- g) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

6.2. Caso a contratada cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

7.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

7.2. A extinção do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONCEDENTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
- b) Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos

Secretaria Municipal de Administração Tecnologia e Inovação
Compras e Licitações



9.1. O presente contrato é regido em todos os seus termos pela Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações, a qual terá aplicabilidade, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1 É eleito o Foro da Comarca de Dois Irmãos, RS, para dirimir para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Dois Irmãos, de de 2024.

JERRI ADRIANI MENEGHETTI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA